

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 05/2024

Processo administrativo: 2024006913

Processo referência: 2021001529

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requiritante/Área Técnica	Responsável
Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Vanessa Brunetto Pereira Borges

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23 o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação do prolongamento da Rua Franklin Faria no bairro Residencial Nosso Lar, conforme necessidade apresentada pela Secretaria de Segurança no Memorando nº 013/2023 -DT

O trecho a ser pavimentado trata se de uma extensão da Rua Franklin Faria, que interliga a Av. Francisco José da Silva. A pavimentação dessa área no tocante ao sistema viário se mostra importante pois trará grande melhoria ao fluxo de veículos e pedestres daquela região, o qual encontra se em constante crescimento.

Cabe salientar que a Rua Franklin Faria além de interligar as vias dos bairros Residencial Nosso Lar, Jd. Milena e Residencial São Thomaz, dá acesso também as Av. Concórdia, Av. Alameda Vicente Leporace, Av. Chico Júlio e Flávio Rocha, as quais possibilitam o acesso as diversas regiões.





Mapa de localização da intervenção

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: prolongamento da Rua Franklin Faria, que interliga a Av. Francisco José da Silva, Residencial Nosso Lar, Franca-SP;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- g) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos dos serviços vinculados a reforma da unidade escolar serão obtidos mediante levantamento técnico no projeto básico e constarão informados na Memória de Cálculo, considerando as normativas técnicas da ABNT para a construção civil.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que:

- A contratação dos serviços se baseia em contratações anteriores, na Prefeitura Municipal de Franca, com objetos semelhantes, por se tratar de serviço comum de engenharia.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o projeto básico e planilha orçamentária ainda serão elaborados, a estimativa será tratada/detalhada no Termo de Referência, cabendo a Secretaria de Infraestrutura, a apuração dos valores.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

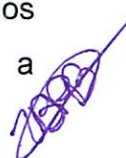
A contratação se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Assim, para execução de obras de construção ou reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a



competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade.

Então, pelas razões expostas, o objeto a ser adquirido possui como característica e natureza a indivisibilidade, ou seja, eventual parcelamento do objeto causará prejuízos na utilização do bem adquirido, acarretando a ineficiência das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se o não parcelamento do objeto.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação da empresa que prestará o serviço de engenharia, a contratação deverá possibilitar os seguintes resultados:

- a) Melhoria na circulação de veículos e pedestres;
- b) Melhoria na urbanização local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública, especialmente a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Segurança, o acompanhamento técnico-profissional, para fiscalizar e acompanhar, todas as etapas previstas no projeto básico e memorial descritivo.

Será necessário a autorização da Secretaria de Segurança para interdição no trânsito local e, após a conclusão das obras, proceder com os serviços de sinalizações verticais e horizontais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à

poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

Quanto a geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, a licitação deverá prever a destinação nos termos da legislação municipal vigente (371/2021), nas obrigações da contratada.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Educação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

☒ (X) É VIÁVEL a presente contratação.

☐ () NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 11 de março de 2024.



Vanessa Brunetto Pereira Borges
Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura